



Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 25 / 01 / 85
J. Carreira

PROTOCOLO	PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	Nº
	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - M.	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
03 Livro 02 Folha 52 Nº 25 / 01 / 85	Hora 16:00 horas	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
<i>Oliveria</i>	Funcionário	<input type="checkbox"/> Requerimento	
		<input type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR a: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS PARA VENCEDOR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/85, DE 24/01/85.

"Modifica parcialmente a Resolução nº 01, de 18 de abril de 1977".

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal estabelece que não poderá ultrapassar de 02(dois) anos o mandato dos membros da Mesa de qualquer das Câmaras, proibida a reeleição, e

CONSIDERANDO que, o Artigo 12, da Resolução nº 01, de 18 de abril de 1977, modificado pela Resolução nº 08, de 04 de dezembro de 1984 prevê que a "eleição para o segundo e terceiro biênios da legislatura será realizada às 20 (vinte) horas do dia 1º de março", e

CONSIDERANDO que, o dispositivo constitucional não pode ser violado por Lei ordinária, muito menos por Regimento Interno da Câmara Municipal, e

CONSIDERANDO que, por analogia deve-se dar o mesmo tratamento dispensado ao mandato do membro das Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, e

CONSIDERANDO que, o biênio da atual Mesa da Câmara Municipal desta cidade teve início no dia 1º de fevereiro de 1983,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Artigo 12, da Resolução nº 01, de

Carreira



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 25 / 01 / 85
Jornal

PROTOCOLO	PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	Nº _____
	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Livro 02, Folha 570, data 25, 01, 85 Horas 6:50 h <i>Divino</i> Funcionário	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	

AUTORa: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

... 02.
 18 de abril de 1977, modificado pelo Artigo 3º, da Resolução nº 08, de 04 de dezembro de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 - Na eleição para o segundo e terceiro biênios da legislatura, que será realizada impreterivelmente até o dia 1º (primeiro) de fevereiro, às 20 (vinte) horas, serão obedecidas as normas estabelecidas no Artigo 8º e seus parágrafos, podendo o pleito ser efetivado antes dessa data, por iniciativa de Vereadores na forma da Lei e aceito pela Mesa, = que determinará a convocação dos membros do Legislativo".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças, 24 de janeiro de 1985.

Dr. WANDERLEY FARIAS SANTOS
 Presidente

Secommunero
 LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
 Vice-Presidente

Mário Olímpio Medeiros
 MÁRIO OLÍMPIO MEDEIROS
 1º Secretário
Lindomar Alves Câmara
 LINDOMAR ALVES CÂMARA
 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

V O T A Ç Ã O

3

MATÉRIA:

Projeto de Resolução nº 001/85

Veredores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves		X	
Geraldo Fernandes Rezende		X	
Dr. Jerônimo Carvalho David		X	
Juarez da Silva Guedes		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Indomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Mário Olímpio Medeiros		X	
Messias Almeida Dantas		X	
Moacir Deolindo de Souza		X	
Nivaldo Peres de Farias		X	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		X	
Waldemar Barbosa Filho		X	
Dr. Wanderlei Farias Santos		—	

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 25/01/85
Acórdão

Obs: *Processo administrativo examinado pela Comissão de Constituição e Pedagogia*

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
V O T A Ç Ã O

MATÉRIA:

Projeto de Resolução nº 001/85

Vereadores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves		X	
Geraldo Fernandes Rezende		X	
Dr. Jerônimo Carvalho David		X	
Juarez da Silva Guedes		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Indomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Mário Olímpio Medeiros		X	
Messias Almeida Dantas		X	
Moacir Deolindo de Souza		X	
Nivaldo Peres de Farias		X	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		X	
Maldemar Barbosa Filho		X	
Dr. Wanderlei Farias Santos		—	

Aprovado por Unanidade
 Em Sessão de 01/85
Assinatura

Obs.

Projeto de Resolução nº 1



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1984.

"Modifica parcialmente a Resolução nº 01, de 18 de abril de 1977".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Artigo 4º e seu Parágrafo Único, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 4º - A legislatura compreenderá seis sessões legislativas, a primeira com início no dia primeiro de janeiro, em sessão solene de instalação, e término a vinte e oito ou vinte e nove de fevereiro do ano seguinte. As demais com início no dia primeiro de março a trinta de junho e de primeiro de agosto a cinco de dezembro de cada ano. (Art. 215, da CF e Lei nº 3.770/76 c/c a Lei nº 4.745/84-Art.1º).

Parágrafo Único - Serão considerados como de recesso legislativo os períodos de seis de dezembro a vinte e oito ou vinte e nove de fevereiro e de primeiro a trinta e um de julho, de cada sessão legislativa, inclusive da primeira". (Parágrafo Único-Art.1º, Lei nº 4.745/84).

Art. 2º - O Art. 5º, "caput", terá a seguinte redação:

"Art. 5º - No primeiro ano de cada legislatura, no dia primeiro de janeiro, às 10:00 horas, em sessão solene de instalação, independentemente de número, sob a Presidência do mais votado dentre os presentes, os Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse". (Lei Estadual nº 3.770/76 e Art. 215 da CF).

Art. 3º - O Artigo 12, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 12 - Na eleição para o segundo e terceiro biênios da legislatura, que será sempre realizada às 20:00 horas do dia primeiro de março, serão obedecidas as normas estabelecidas no Art. 8º e seus parágrafos".



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

02.

...

Art. 4º - O Artigo 13, terá a seguinte redação:

"Art. 13 - Na primeira sessão legislativa convocada pelo Prefeito Municipal ou auto-convocada na forma da Lei, a Câmara Municipal reunir-se-á em sessão extraordinária que será realizada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para eleger as Comissões Permanentes, no período destinado ao recesso, isso não ocorrendo, no mesmo prazo a partir de primeiro de março o Presidente tomará idêntica providência".

Art. 5º - O Parágrafo Único do Art. 25, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - Iniciados os trabalhos de cada biênio da legislatura, a Mesa providenciará a organização das Comissões Permanentes dentro do prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, obedecendo o disposto no Art. 4º, desta Resolução".

Art. 6º - O Artigo 72, "caput", terá a seguinte redação:

"Art. 72 - As sessões ordinárias terão a duração de 3 (três) horas, e terão início às 20:00 horas de cada sexta-feira".

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,
04 de dezembro de 1984.

Dr. Wanderlei Farias Santos
Presidente

Mário Olímpio Medeiros
1º Secretário

Autor do Projeto: A Mesa da Câmara Municipal

Apresentado em 04/12/84

Aprovado em 04/12/84

Resultado: votação unânime